



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

- LEI MUNICIPAL Nº 337/89 -

" DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLE-
MENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁ-
RIA. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRON-
TIN, e, eu, JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, san-
ciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL :

ARTIGO 1º - Fica anulado no vigente orçamento da
Câmara Municipal, a importância de Ncz\$ 25.000,00 (vinte e cin-
co mil cruzados novos), na forma do que estatui o artigo 43,
§ 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.380, de 17 de março de
1964, na seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DA CÂMARA

Código: 3.132 Outros Serviços e Encargos Ncz\$ 25.000,00

ARTIGO 2º - Fica igual importância suplementada
na seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DA CÂMARA

Código: 3.131 Remuneração de Serviços Pessoais Ncz\$ 25.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de Dezembro de 1989.

Cel. PM. 
Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal